



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

C.G.C. (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

LEI Nº 394, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

(Eleva o percentual de que trata a letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 339/87 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado o percentual de que trata a letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 339/87 do Orçamento Geral do Município de 100%(cem por cento) para 120%(cento e vinte por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos, a partir de 1º de outubro do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 21 de novembro de 1988.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA" de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO